

Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

1- Dr. Quem foi Maria da Penha? E o que é a Lei Maria da Penha?

Maria da Penha foi uma biofarmacêutica cearense, que foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros.

Ela Também é conhecida como "Letícia Rabelo", é uma mulher que foi agredida pelo marido durante seis anos.

Em 1983 ela sofreu a primeira tentativa de assassinato, quando levou um tiro nas costas enquanto dormia. Viveiros foi encontrado na cozinha, gritando por socorro, alegando que tinham sido atacados por assaltantes. Desta primeira tentativa, Maria da Penha saiu paraplégica A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveiros empurrou Maria da Penha da cadeira de rodas e tentou eletrocuta-la no chuveiro.

Então essa foi Maria da penha, uma brava senhora, que foi vítima de um caso simbólico de violência doméstica e familiar, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso.

O marido de Maria da Penha só foi punido depois de 19 anos de julgamento e ficou apenas dois anos em regime fechado, para revolta de Maria com o poder público.

Nesta senda, em setembro de 2006 a lei 11.340 finalmente entra em vigor, fazendo com que a violência contra a mulher deixe de ser tratada com um crime de menor potencial ofensivo.

A lei alterou o <u>Código Penal</u> e possibilitou que agressores de mulheres âmbito doméstico ou familiar sejam presos em flagrante ou tenham sua <u>prisão</u> preventiva decretada, a lei também acaba com as penas pagas em cestas básicas ou multas, além de englobar, além da violência física e sexual, também a violência psicológica, a violência patrimonial e o assédio moral.

A legislação também aumenta o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos, a nova lei ainda prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher agredida.

Nesta vereda, a Lei Maria da Penha foi um passo importante para enfrentar violência contras mulheres, um marco na história da luta contra a violência doméstica.

2- Dr. Por que muitas mulheres sofrem caladas?

A violência contra a mulher acontece porque em nossa sociedade muitas pessoas ainda acham que a melhor maneira de resolver um conflito é através da violência. Os homens são mais fortes

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: <u>http://www.neygutemberg.com.br/</u>

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

e superiores às mulheres. É assim que, muitas vezes, os maridos, namorados, pais, irmãos, chefes ou outros homens acham que têm o direito de impor suas vontades às mulheres.

Muitas são as razões para que as mulheres sofram caladas. Para elas é difícil dar um basta naquela situação. Porém, o medo, a vergonha ou até o desconhecimento por parte de algumas mulheres faz com que muitas se calem diante de fatos como esse.

Outras são dependentes financeiramente ou emocionalmente do companheiro, algumas acreditam que foi só daquela vez, ou que em alguns casos, são elas as culpadas pela violência; Muitas também se calam por conta dos filhos, ou porque não querem prejudicar o seu agressor, que pode e vai ser preso ou condenado socialmente.

Quando pedem ajuda, em geral, é para outra mulher da família, como a mãe ou irmã. O número de mulheres que recorrem à polícia é mínimo.

Isso só em caso extremo quando acontece principalmente uma ameaça com arma de fogo, espancamentos com fraturas ou cortes.

Perguntas dos ouvintes:

1 - Dr. Como a mulher que depende financeiramente do agressor deve agir quando sofre violência doméstica e familiar?

A Lei Maria da Penha garante a todas as mulheres o direito a denúncia e uma vida sem violência. E mulheres que sofram algum tipo de violência não devem deixar que sua condição financeira seja um obstáculo que as impeçam de denunciar o seu agressor.

Por essa razão, as mulheres que são economicamente dependentes do agressor devem ser incluídas nos programas sociais do Governo Federal e também naqueles existentes nos estados e municípios, para que sejam garantidos os seus direitos de cidadania.

2 - Dr. É Possível Aplicar a Lei Maria da Penha a Lésbicas, Travestis e Transexuais?

Sim. De acordo com parágrafo único do artigo 5º Lei Maria da Penha diz que as relações ali enunciadas independem de orientação sexual.

Assim sendo, a Lei Maria da Penha protege vítimas de relações homoafetivas mesmo antes do STF ter alargado o conceito de família, porém, a vítima necessariamente tem que ser do sexo

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

feminino (casal de mulheres), o certo é que a norma jurídica busca a proteção específica da mulher, apesar de alguns Juízes isoladamente e de forma minoritária estenderem a proteção para homens, já que se tem entendimento pacífico do reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar.

Perguntas dos Radialistas:

3 - O que uma mulher deve fazer se for vítima de uma agressão?

O telefone para denúncia é o 180 em todo o Brasil. Quanto mais cedo for feito a denúncia, mais rápido serão tomadas as providencias cabíveis.

A vítima pode optar também, por registrar a ocorrência na Delegacia. É importante contar tudo em detalhes, será necessário indicar testemunhas, se houver, ou informar o nome e endereço delas.

A mulher deverá ser assistida por um advogado ou defensor público que a representará perante o Poder Judiciário em todos os atos processuais.

Está na Lei, portando não é uma faculdade, mas sim um dever do Estado. Este procedimento garante à mulher maior proteção do cumprimento da norma legal, porque possui profissional capacitado em Direito para auxiliá-la.

O que muitas vezes acontece é a mulher se arrepender e desistir de levar a ação adiante, o que com a Lei Maria da Penha não é possível. A mulher somente poderá desistir da representação perante o Juiz e o Ministério Público, mas nem assim impede que este último denuncie o agressor em se constatando a realização de crime.

4- Dr. Depois que a mulher fizer a denúncia na delegacia, a polícia pode se dirigir ao local onde está o agressor para autuar e prendê-lo?

Sim. Após o depoimento da ofendida, e a identificação da agressão como hematomas, por exemplo e, dos riscos que a mesma esteja correndo, a autoridade policial deve dirigir-se ao agressor e autuar o flagrante, determinando a sua prisão, conforme determina a Lei Maria da Penha.

Perguntas dos ouvintes:

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

3 - A Lei Maria da Penha protege também as mulheres que sofrem violência mesmo depois do fim do relacionamento?

Sim. Porque a Lei entende que a violência doméstica e familiar ocorre em qualquer relação intima de afeto, e não depende do tempo do relacionamento acontecer.

Pode inclusive, ser aplicada também em casos de violência doméstica com relação á parentes próximos pai, irmãos, filhos, netos etc.

A mulher que sofrer agressão depois que tiver encerrado seu relacionamento com ex-marido, ex-namorado, ex-noivo está amparada pela lei Maria da Penha que é aplicada às pessoas casadas, amasiadas, conviventes, e também aos namorados e, até mesmo aos "ficantes". (pessoas que têm relação afetiva esporádica).

4 - Dr. Ney Gutemberg: Fiz uma denúncia na Delegacia, posso levar a intimação para entregar ao meu marido - agressor?

Não. Entregar intimações, notificações ou qualquer outro tipo de comunicação ao agressor é obrigação da Polícia ou da Justiça.

A mulher não pode e não deve, em hipótese alguma, levar intimações para entregar ao agressor.

Se algum funcionário ou funcionária da Delegacia ou da Justiça pedir à mulher que leve a intimação ou a notificação, este funcionário/funcionária estará deixando de realizar o próprio serviço e descumprindo a lei. Além de colocar a mulher em situação de risco.

É obrigação da Policia ou da Justiça entregar intimações, notificações ou qualquer outro tipo de comunicação ao agressor.

<u>5 – Dr. A Lei Maria da Penha é aplicada em todos os seus termos no que diz respeito à proteção da mulher após ter feito a denúncia?</u>

Infelizmente não. Muitas mulheres acreditam que terão proteção policial 24 horas por dia e isso acaba confundindo um pouco as coisas. Isso está na Lei, mas acaba se tornando impraticável por conta de não ser possível ter um policial protegendo cada pessoa em particular.

Se a mulher achar que sua vida ou a de seus familiares está em risco, ela pode também procurar ajuda de serviços que mantém casas-abrigos, que são moradias em local secreto onde

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/

Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

a mulher e os seus filhos podem ficar afastados e protegidos enquanto acontece a prisão ou julgamento do agressor.

Pergunta do Radialista:

<u>5 - Dr. Quais os fatores geradores de violência contra a mulher? E Quais as principais formas de violências praticadas contra a mulher?</u>

O álcool, drogas ilegais e ciúmes são apontados como fatores que desencadeiam a violência contra a mulher. E as principais formas de violência praticadas contra as mulheres é a violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, e a violência moral.

6 – Dr. Mas o que seria violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, e a violência moral?

A violência física é qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da vitima.

A violência psicológica a vitima é qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações. Temos como exemplo: um constrangimento, humilhação, manipulação, chantagem, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

Já a violência sexual, é entendida como qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação, ou uso da força, entre outros meios que impeça o exercício do desejo sexual da vitima.

A violência patrimonial seria a conduta que configure a subtração, a destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalhos, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluído os destinados a satisfazer suas necessidades.

E por derradeiro, a violência moral, que é entendida como qualquer conduta que configure calunia, difamação ou injuria.

7 - Dr. A Lei Maria da Penha abrange apenas os companheiros, maridos, , etc.?

Não. Ela protege, além daqueles unidos no âmbito da família, seja por laços naturais (marido-mulher, irmãos, pai-filha, mãe-filha, filha-mãe, etc), seja por afinidade (cunhada, sogra, etc), sem que necessariamente convivam sob o mesmo teto; protege também os que vivem no âmbito da unidade doméstica, ou seja, basta que vivam sob o mesmo teto, sem que sejam parentes (por

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

exemplo a empregada doméstica); por fim a proteção se estende a qualquer relação íntima de afeto (como namorados, ex-namorados, amantes, etc).

8 – Dr. Quais as principais medidas que resguardam a mulher que foi agredida após ela ter feito a denúncia?

Encaminhar a agredida e seus dependentes a um programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, determinar a recondução da agredida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor, determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; determinar a separação de corpos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E para não fugir da tradição deixo uma estrofe da musica "mulher "da cantora e compositora Elba Ramalho:

Pra descrever uma mulher Não é do jeito que quiser Primeiro tem que ser sensível Senão, é impossível Quem vê por fora, não vai ver Por dentro o que ela é É um risco tentar resumir

E por derradeiro, gostaria de saudar e homenagear todas as mulheres, e dizer, que vocês são.

Humus da humanidade, Raiz da sensibilidade, Tronco da multiplicidade, Folhas da serenidade, Flores da fertilidade, Frutos da eternidade... Essencia da natureza humana.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717